



## LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA - LU

Nº 058/2024

**DT PRAGAS DESINSETIZADORA LTDA.**

Validade: 02(DOIS) anos

A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140 de 08 de dezembro de 2011, que fixa normas, nos incisos III, VI, VII do caput e parágrafo único do art. 23º da Constituição Federal para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente bem como, nos dispositivos legais da Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013 alterada pelas Resoluções CEPRAM nº 4.420 de 27 de novembro de 2015 e nº 4.579 de 06 de março de 2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local de competência dos municípios, no Decreto Municipal nº4.765 de 01 de março de 2021 que regulamenta o processo de licenciamento ambiental e na Lei Municipal nº 1.910 de 30 de dezembro de 2020 que altera a Lei Municipal nº 1.361 de 30 de novembro de 2009 que dispõe sobre a Política Ambiental Integrada do Município de Lauro de Freitas. O Secretário Municipal da Secretaria do Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos do município de Lauro de Freitas com fulcro nas atribuições e competências definidas na Lei Municipal nº. 1.324 de 02 de dezembro de 2008 e na Lei Municipal nº. 1.361 de 30 de novembro de 2009 e tendo em vista o que consta do Processo nº. **01201/2024**, requerido pela (o) **DT PRAGAS DESINSETIZADORAS LTDA, RESOLVE:**

Conceder **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA - LU Nº 058/2024**, válida pelo prazo de 02 (DOIS) anos ao requerente, inscrito no CPF/CNPJ nº 19.842.030/0001-73 para atividade de Imunização e controle de pragas Urbanas, localizado na (o) Rua Porto Alegre, nº 165 A, Lote Desm JD Fazendinha, CEP 42.702-550, Centro, Lauro de Freitas, Bahia, e inscrita no Cadastro Imobiliário Municipal nº 4005800165000A, coordenadas 573628.00 m E / 8574648.00 m S, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes: I. Os resíduos sólidos deverão ser acondicionados adequadamente e destinados a aterros específicos e licenciados para cada uma das classes, observando os modelos de operação dos serviços de coleta (Decreto Estadual nº 11.235/2008, Art. 84); II. Deverá



Anderson Souza Duarte  
23/08/2024 10:00hs

UA

ser apresentado à SEMARH comprovação de destinação adequada dos resíduos sólidos anualmente; III. Deverá ser apresentado Relatório de Execução do PGRS anualmente; IV. Deverá ser apresentado à SEMARH, anualmente, a comprovação do armazenamento dos produtos desinfetantes em local adequado, conforme NBR 7500/00 e a NBR 16674/2018; V. Deverá manter válido o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, Alvará de Vigilância Sanitária e Alvará de Funcionamento; VI. É vedado o lançamento de efluentes líquidos, sem o devido tratamento, diretamente em corpo hídrico ou em rede de drenagem pluvial direcionado para o mesmo, em desacordo com as Resoluções CONAMA n° 357/2005, 430/2011 e Lei Municipal n° 1.721/2017; VII. Apresentar cópia do protocolo de abertura de processo administrativo sob o pleito de Regularização ambiental do Sistema de Esgotamento Sanitário instalado no empreendimento. VIII. Apresentar Relatório do Cumprimento de Condicionantes (RCC) anualmente; IX. Deverá contribuir para um projeto de educação ambiental a ser definido pela SEMARH no prazo de 60 dias após a emissão dessa licença. X. Fixar exatamente na testada do terreno uma placa informando sobre a licença ambiental (conforme layout da placa em anexo, nas dimensões 1,5 x 1,0 m).

**Art. 1º** Esta Licença Ambiental UNIFICADA - LU sob o n° 058/2024 refere-se unicamente à análise dos aspectos ambientais de competência da Secretaria de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos do município de Lauro de Freitas, cabendo ao requerente obter as anuências, licenças e/ou autorizações das outras instâncias e demais órgãos do município, estado e federal quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 2º** A Secretaria de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação, no momento da análise do pedido de nova Licença Ambiental.

  
23/08/2024   
10h





**Art. 3º** No caso de constatação a qualquer tempo da incorreção, falsidade das informações declaradas ou descumprimento nos termos e legislações vigentes, implicará na nulidade.

**Art. 4º** Caso seja feita qualquer alteração nos projetos apresentados no processo administrativo em questão deverá ser informada previamente à Secretaria de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos deste município para a devida análise e procedimentos a serem seguidos.

**Art. 5º** Esta Licença Ambiental possui validade apenas para o endereço supracitado e constante no processo administrativo a qual se refere. Caso seja efetuado a mudança do endereço, a mesma perde sua validade sendo necessário o requerente solicitar uma nova Licença Ambiental.

**Art. 6º** O responsável está ciente de que a falsidade de quaisquer dados informados à SEMARH constitui prática de crime e resultará na aplicação das sanções penais cabíveis, nos termos dispostos no Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Crimes Ambientais) e nas suas normas regulamentadoras.


**Art. 7º** A renovação desta Licença ambiental deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade fixado, conforme Decreto estadual nº 24.024 de 06 de junho de 2012 e Decreto municipal 4.765 de março de 2021.

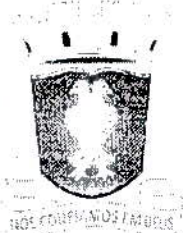
**Art. 8º** Esta Licença será publicada no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico, <https://io.org.br/ba/laurodefreitas/diarioOficial/>

Lauro de Freitas, 06 de agosto de 2024.

  
Regina Coeli Palma da Fonseca

Secretário Municipal do Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos

 23/08/2024 10:00h



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO  
DE FREITAS

LICENÇA AMBIENTAL  
UNIFICADA - LU

Nº 058/2024

REQUERENTE

DT PRAGAS DESINSETIZADORA LTDA.

Nº DO PROCESSO

01201/2024

ATIVIDADE

Imunização e controle de pragas Urbanas , com área  
total de 68 m<sup>2</sup>.

ENDEREÇO

Rua Porto Alegre, nº 165 A, Lote Desm JD Fazendinha,  
Centro, Lauro de Freitas - BA .

DATA DA EMISSÃO

05/08/2024

VALIDADE

05/08/2026

**SEMARH**

Secretaria Municipal do Meio Ambiente,  
Saneamento e Recursos Hídricos